



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

INDICAÇÃO Nº: 13021/2019

ASSUNTO: Distribuição de água da Barragem de Dores do Paraibuna

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Ilustríssimo Senhor Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente em Ubá/MG, SUPRAM Zona da Mata

ENDEREÇO: Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 02, Horto Florestal, Ubá/MG
CEP nº 36.500-000. Telefone nº (32) 3539-2740

Santos Dumont, 18 de fevereiro de 2019.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 93¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, apresentar a seguinte indicação, que foi apreciada pelo Poder Legislativo Municipal: **reiterar encaminhamento de relatório sobre a utilização de água da barragem de Dores e Chapéu D'uvas.**

Venho através deste reiterar que conforme indicação nº 13001 houve um pedido que não foi atendido, e de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei do Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), todo cidadão tem direito a requerer informações dos órgãos públicos, sendo estes obrigados a responder.

¹ "Art. 93. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer de Comissões Permanentes." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Conforme a indicação anterior não respondida, reitero que os moradores do distrito de Nova Dores, zona rural de Santos Dumont, sofrem, há anos, com um grave problema de abastecimento de água. Dentro desse problema, existem duas questões: 1) a falta d'água em si; 2) a contaminação da água que chega à população.

Pelo que foi dito anteriormente, acredita-se que 100% do abastecimento d'água provindo da barragem de Dores e da barragem de Chapéu D'Uvas atende ao município de Juiz de Fora, ficando a cargo dos moradores do distrito de Nova Dores e da cidade de Ewbank da Câmara utilizarem poços artesianos para o consumo d'água. Portanto, a população de ambos os locais não utiliza a água das barragens que lhes são vizinhas.

Nesse sentido, solicito resposta urgente e encaminhamento de um relatório sobre a utilização da água da barragem de Dores e da barragem de Chapéu D'Uvas, mencionando como é feito o abastecimento de água para os moradores destas comunidades. Solicito também informações se o município de Juiz de Fora utiliza esta água como fonte de abastecimento de seus moradores. Caso positivo, solicito novamente a informação se realmente existe a autorização para tal município utilizá-la e os documentos que comprovem tal autorização. Lembrando também que desejo saber a origem da água e quais municípios são fontes da barragem.